



AMAZUL

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.

PROCESSO Nº 61985.001306/2021-74

CONTRATO Nº 17/2021-00

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo Gerente de Administração ADAUTO BRAZ DA SILVA JUNIOR, portadora da Carteira de Identidade nº 424.273 MB, e CPF nº 843.858.397-00, e pelo Chefe de Gabinete CLAUDIO VIOLA portadora da Carteira de Identidade nº 394105MB, e CPF nº 758.625.147-91, com a competência que lhes confere a Portaria nº 29/AMAZUL, de 05 de abril de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.462.636/0001-86, sediada na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1608, Andar 13, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04548-005, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDUARDO SHAKIR CARONE, CPF nº 295.344.578-17, e-mail eduardo@atlasgov.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.001306/2021-74 e em observância às disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação por Valor nº 04/2021 (Artigo 29, inciso II, na Lei nº 0413.303, de 30 de junho de 2016) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 25 (vinte e cinco) licenças de uso da solução de gestão de reuniões para os secretários e membros de colegiados, contemplando os serviços de implementação, treinamento, suporte técnico e manutenções, para atender as necessidades da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL.
- 1.2. Este Termo de CONTRATO vincula-se a Dispensa de Licitação por Valor nº 04/2021, identificada no preâmbulo, o Termo de Referência assim como o Anexo I – “Tabela de Remuneração” e o Anexo II - “Funcionalidades por Plano” da proposta da CONTRATADA de 13/09/2021, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO é de 12 (doze) meses, ou seja, até 29/11/2022, com início na data de assinatura do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte cinco reais).

3.2. **Os valores serão pagos, conforme consta na cláusula quinta deste CONTRATO.**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

- Programa 211D – Coordenação técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa;
- Ação Interna: V4A0DV001CX; e
- Natureza de Despesa 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. São obrigações e condições do pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



AMAZUL

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos neste Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São obrigações e condições do pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua resolução. Poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses abaixo:

11.1.1. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. lentidão do seu cumprimento, levando a AMAZUL a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.4. atraso injustificado no início da obra, serviço ou do fornecimento;

11.1.5. paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AMAZUL;

11.1.6. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste CONTRATO;

11.1.7. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.8. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do CONTRATO;

11.1.9. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- 11.1.10. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.1.11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- 11.1.12. o presente CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes e nas demais hipóteses em que a Lei permitir; e
- 11.1.13. supressão por parte da AMAZUL de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.303 de 2016;
- 11.2. Os casos de resolução por inexecução voluntária serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.
- 11.2.1. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 11.2.2. Descumprimento pela CONTRATADA da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 11.3.3. Indenizações e multas:
- 11.3.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como a prévia e ampla defesa.
- 11.3.4. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.3.4.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à AMAZUL, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do CONTRATO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONFLITO DE INTERESSES



AMAZUL

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE, previamente o início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que intime o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi CONTRATADA para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.
- 12.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do CONTRATO, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupções.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANTINEPOTISMO

- 14.1. Fica vedada pela CONTRATADA, nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à AMAZUL, nos termos que estabelece o artigo 7º, do decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços ou do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes declaram que, a todo momento, cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

17.2. As partes somente poderão tratar Dados Pessoais conforme as instruções fornecidas previamente pela outra parte, a fim de cumprir todas as obrigações com base no presente Termo, jamais desvirtuando do propósito previamente estabelecido.

17.3. A AMAZUL tratará os Dados Pessoais em nome da ATLAS e a ATLAS tratará os dados pessoais em nome da AMAZUL de acordo com as instruções escritas fornecidas previamente. Caso uma das partes considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Termo ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, prontamente notificará a outra parte e aguardará novas instruções.

17.4. As partes se certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas entre si. As partes se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a AMAZUL submeterá esse pedido à apreciação da ATLAS e vice-versa. As partes não poderão, sem instruções prévias da outra parte, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou



AMAZUL

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.

garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

17.6. As partes implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, a perda, a alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança utilizadas pelas partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios em que se encontram inseridas.

17.7. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais por uma das partes, esta informará a outra parte, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo- Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

DocuSigned by:

ADAUTO BRAZ DA SILVA JUNIOR

DCEBB3ADFAC842C...

ADAUTO BRAZ DA SILVA JUNIOR
Gerente de Administração
Representante da CONTRATANTE

DocuSigned by:

Eduardo Shakir Carone

D06D50E26F524B4...

EDUARDO SHAKIR CARONE
Representante da CONTRATADA

DocuSigned by:

Claudio Viola

AB16DEF1F555481

CLAUDIO VIOLA
Chefe de Gabinete
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:

DocuSigned by:

CLAUDIA SBRAGIA MAZZO

0A5ABC04D3764A4

CLÁUDIA SBRAGIA MAZZO
CPF: 369.011.828-05
AMAZUL

DocuSigned by:

Priscila C. Eichler de Rezende

C36563A1CD814B9

PRISCILLA CHARPINEL EICHLER DE REZENDE
CPF: 120.017.617-08
ATLAS
Priscilla.eichler@atlsgov.com

ANEXO I

REMUNERAÇÃO USUÁRIOS PLANO BASE (MÍNIMO 20)			
	QTDE	R\$/USUÁRIO/ANO	VALOR ANUAL R\$
Usuários Plano Profissional	25	1.125,00	28.125,00
Total			28.125,00

REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR (GRUPOS DE 5)			
	QTDE	R\$/USUÁRIO/ANO	VALOR ANUAL R\$
Usuários Plano Profissional	0	1.250,00	0,00
Total			0,00

ADD-NOS			
	QTDE	R\$/USUÁRIO/ANO	VALOR ANUAL R\$
Suporte 24 horas – usuários totais	0	600,00	0,00
SLA reduzido – usuários totais	0	500,00	0,00
SSO – Single-Sign-On – usuários totais	0	250,00	0,00
Total			0,00

* Caso não haja contratação do Suporte 24h, o Help Desk e Suporte serão válidos de segunda a sexta feira, das 9:00 às 18:00 horário de São Paulo.

Anuidade – R\$	
Total	28.125,00

Implementação (Pagamento único)	
Total	ISENTO

Anexo II

	Professional	Enterprise
CONTEÚDO		
Boards	Boards ilimitados	Boards ilimitados
Reuniões	Reuniões ilimitadas	Reuniões ilimitadas
Storage	Storage ilimitado	Storage ilimitado
RECURSOS		
Atlas Bluebook	Com marca d'água	Com marca d'água
Aplicativos nativos iOS e Android	✓	✓
Sincronização automática de calendário	✓	✓
Reuniões	✓	✓
RSVP	✓	✓
Atas	✓	✓
Quadro de avisos	✓	✓
Mensageria	✓	✓
Notas	✓	✓
Knowledge Base	✓	✓
Gestão de Ações	✓	✓
Marcações @	✓	✓
Votações eletrônicas	✓	✓
BB Scratch & Highlight	✓	✓
Versionamento de Bluebook	✓	✓
BB Seleção de arquivos inclusos	✓	✓
Integração de videoconferencia com Zoom e Teams	✓	✓
Gestão de projetos estratégicos (Kamban/ Cantt)	✓	✓
Logo personalizado	✓	✓
Indexação integral de conteúdo para busca (com OCR)	✓	✓
Busca com inteligência artificial	✓	✓
Assinatura eletrônica e digital em atas		✓
Assinatura eletrônica e digital em documentos		✓
Assinatura eletrônica ou digital em votações		✓
ATENDIMENTO		
FAQ/ Help com vídeos explicativos PT/ EN/ ES	✓	✓
Onboarding / treinamentos	Até 20	Onboardings ilimitados
Atendimento por chamado eletrônico e chat	✓	✓
Atendimento por Whatsapp		✓
Treinamentos presenciais ¹		✓
Gerente dedicado de Customer Success		✓
SEGURANÇA		
Criptografia AES 256	✓	✓
Criptografia em Transitio TLS 1.2	✓	✓
E-mail com revogação de sessão	✓	✓
2FA via SMS e Whatsapp	✓	✓
Self backup da empresa	✓	✓
Trilha de auditoria	✓	✓
Bloqueio de sessão por inatividade	✓	✓
PDF protegido - Marcas d'água em todos os documentos	✓	✓
Permissionamento granular	✓	✓
Controle de autorização de sessões	✓	✓
Controle de autorização de dispositivos		✓
Bloqueio de download de documentos		✓
Bloqueio de impressão de documentos		✓
Bloqueio de captura de tela (Android)		✓
Tempo customizável de bloqueio de sessão		✓
Regras customizáveis de força de senha		✓
Bloqueio de usuário por número customizável de tentativas erradas de senha		✓
Bloqueio de sessão por inatividade customizável		✓
Bloqueio de usuário por inatividade customizável		✓

